



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025
(Procedimento Administrativo n.º 28/2025)

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, com sede na Rua Mato Grosso, nº 669, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.730.928/0001-93, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma física, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, da Resolução nº 95/2024 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: a contratação de emissora de rádio com a devida concessão outorgada pela União e frequência com cobertura no Município de Colorado, para prestação de serviços abaixo discriminados, especificados no Termo de Referência – Anexo I deste aviso.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT.	VALOR TOTAL
1	TRANSMISSÃO AO VIVO E NA ÍNTEGRA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO , realizadas semanalmente todas as segundas-feiras (Exceto feriados e pontos facultativos decretados pela Câmara), a partir das 19h, com duração máxima de 4h30m, nos termos do artigo 79, §1º do Regimento Interno, sendo que a transmissão no rádio pode ser feita através de retransmissão do áudio das lives do Facebook e/ou Youtube da Câmara. Além disso, a rádio deverá reprisar a sessão plenária em até quatro dias após a transmissão ao vivo, em horário a ser definido pela Câmara Municipal.	MESES	60	R\$ 145.866,60

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 de 11/08/2025 até às 17h00 de 19/08/2025.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: camaramunicipaldecolorado@gmail.com

As propostas ainda poderão ser entregues presencialmente no endereço da Câmara Municipal sito à Rua Mato Grosso, nº 669, Centro, Colorado, Paraná.

EDITAL: Os requisitos para contratação bem como os valores e demais informações poderão ser obtidas no Termo de Referência o qual pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico: www.cmcolorado.pr.gov.br

Câmara Municipal de Colorado, 11 de agosto de 2025.


ALEXANDRA ROSSETO
Presidente da Câmara

Instagram: @camaramunicipaldecoloradopr

Rua Mato Grosso, 669 - Centro - CEP 86690-000 - Fone (44) 3323-1160
www.cmcolorado.pr.gov.br



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação na Câmara Municipal de Colorado, são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Portaria nº 95/2024;

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **06 (seis) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua publicação no site da Câmara Municipal de Colorado, www.cmcolorado.pr.gov.br.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: camaramunicipaldecolorado@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025**.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Câmara se dispõe a pagar, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$).

📧 @camaramunicipaldecoloradopr

📍 Rua Mato Grosso, 669 - Centro - CEP 86690-000 - Fone (44) **3323-1160**
www.cmcolorado.pr.gov.br

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Legislativo.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

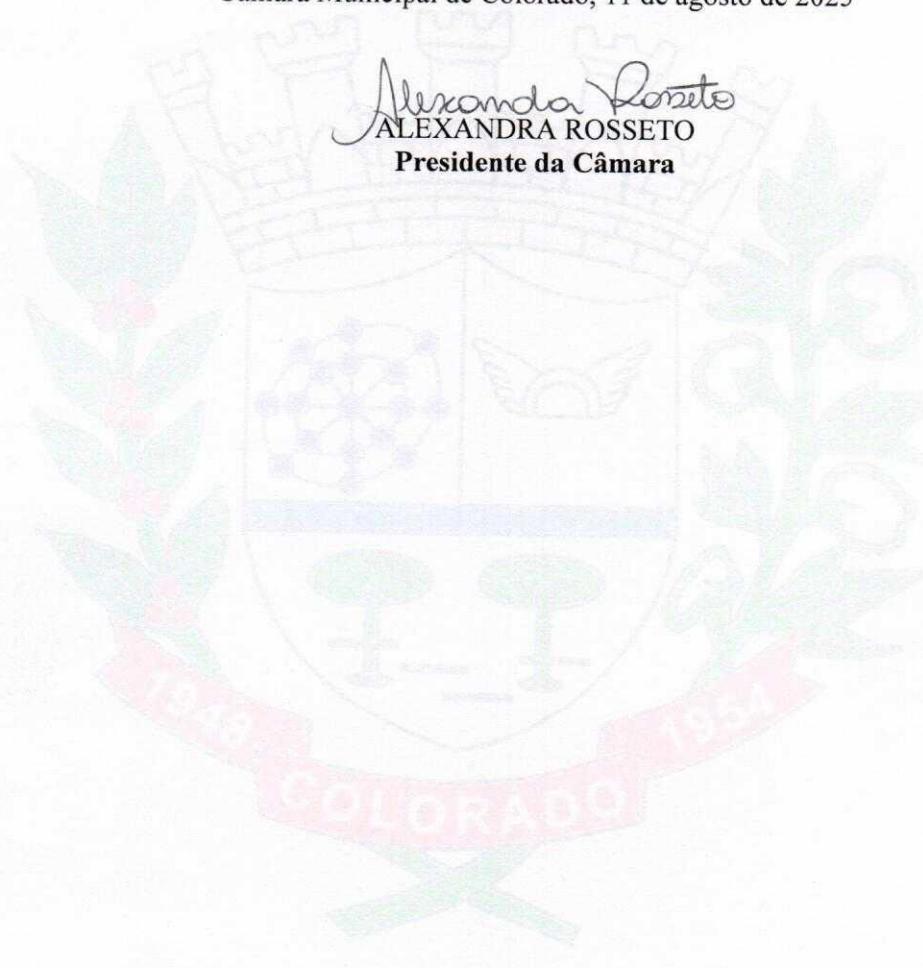
10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

📧 @camaramunicipaldecoloradopar

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
 - b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
 - c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- 10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Câmara Municipal de Colorado, 11 de agosto de 2025



Alexandra Rosseto
ALEXANDRA ROSSETO
Presidente da Câmara

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de emissora de rádio com a devida concessão outorgada pela União e frequência com cobertura no Município de Colorado, para prestação de serviços abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT.	VALOR TOTAL
1	TRANSMISSÃO AO VIVO E NA ÍNTEGRA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO , realizadas semanalmente todas as segundas-feiras (Exceto feriados e pontos facultativos decretados pela Câmara), a partir das 19h, com duração máxima de 4h30m, nos termos do artigo 79, §1º do Regimento Interno, sendo que a transmissão no rádio pode ser feita através de retransmissão do áudio das lives do Facebook e/ou Youtube da Câmara. Além disso, a rádio deverá reprisar a sessão plenária em até quatro dias após a transmissão ao vivo, em horário a ser definido pela Câmara Municipal.	MESES	60	R\$ 145.866,60

Estimativa do valor global para a contratação dos serviços: R\$ 145.866,60 (Cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)

2. DURAÇÃO DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência da contratação é referente à 60 meses, após a assinatura do contrato;
O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A presente contratação se justifica na medida em que a Câmara Municipal de Colorado pretende realizar política pública, promovendo o acesso à informação e a devida publicidade aos atos praticados pelos vereadores. Além disso, sabe-se que o rádio é o equipamento mais democrático de comunicação, visto que é acessível em qualquer lugar, seja no carro, seja no rádio a pilha na zona rural e, inclusive, através dos celulares. Por fim, a referida transmissão deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme prescreve o parágrafo 1º do artigo 37 da



Constituição Federal, o qual determina que os atos oficiais devam ter publicidade sem promoção pessoal, de modo que a contratação em questão vai de encontro ao referido preceito, já que a transmissão na íntegra da sessão não irá favorecer ou preterir qualquer vereador na sua atuação parlamentar.

3.2 Esta aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Administração e está contemplada no Plano Plurianual (PPA-2022/2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes (exercício de 2025).

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo de referência à conta de recursos específicos, consignados a Câmara Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 001 – CAMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL: 01.001.01.031.0001.2.000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

DESPESA: 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DESDOBRAMENTO: 33.90.39.47.02 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 O prazo da prestação do serviço é imediato, conforme contrato firmado.

5.2 O serviço contratado deverá ser executado conforme esse Termo de Referência;

5.3 O serviço contratado será acompanhado, pelo(a) responsável de fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.4 A prestação de serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do serviço contratado não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 É facultado ao licitante interessado visitar o local onde será instalado o objeto, para obter as informações necessárias para a elaboração da Proposta de Preços, correndo por sua conta os custos respectivos.

5.7 A visita técnica deverá ser agendada, até de 19/08/2025, no Setor de Licitação, pelo telefone: (44) 3323-1160, no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira;

5.8 Caso a visita não seja realizada, entender-se-á que o licitante conhece todas as condições locais para a execução do objeto desta licitação, não cabendo, portanto, nenhum tipo de alegação sobre as condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta concorrência eletrônica.

5.9 A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, estando o modelo desta disponibilizado no endereço constante no subitem, conforme Anexo III do Aviso de Dispensa de



Licitação nº 12/2025;

5.10 - Não será obrigatória a visita técnica ao local, entretanto é recomendável visitá-lo para se tomar conhecimento das dificuldades, esforços e investimentos necessários à execução do objeto, cujas dificuldades futuramente encontradas não poderão ser alegadas para a inexecução contratual, pedidos de aditivos ou qualquer outra modificação de valor ou adequação do objeto a ser contratado.

5.11 O licitante se fará representar nessa visita por Responsável, munido de credenciamento emitido pela empresa.

5.12 Não será permitido que o Responsável represente mais de uma licitante na visita ao local;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, inclusive é facultado a vistoria prévia do prédio onde serão executado o contrato, a fim de que não seja alegado desconhecimento do local, e ainda:

7.1.1 efetuar a execução dos serviços, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto do contrato, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o que apresentar avarias ou defeitos;

7.1.4 comunicar à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



8 DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1 Não será admitida a subcontratação do serviço licitado.

09 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

09.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

09.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

09.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

09.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

09.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

09.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

09.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

09.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10 DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade, os seguintes documentos:

- _ Certidão Federal
- _ Certidão Estadual,
- _ Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
- _ Certidão Municipal
- _ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- _ Contrato Social e última alteração
- _ Comprovante do CNPJ
- _ Cópia dos documentos do sócio administrativo.

10.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.7 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 meses, contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após a 1 ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a



ocorrência da anualidade;

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

11.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento;

12 ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

13.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Termo de Referência.

13.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3 Indenizações e multas.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1 A licitante vencedora da presente Dispensa Eletrônica se obriga a prestar garantia dos serviços, na forma da Lei.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 15.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 15.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 15.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.2;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.2.1 na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.2.2 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.2.3 as peculiaridades do caso concreto;
- 15.2.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.2.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.2.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.4 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 15.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 15.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos
- 15.8 termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16 DA LEGISLAÇÃO:

16.1 Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores estabelecidos na referida lei, a Câmara Municipal de Colorado, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa



Colorado/PR, 11 de agosto de 2025.

Priscila Francelino Apolinário
Agente de Contratação

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Aprovo o presente termo de referência, conforme disciplina o artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/21.

Colorado/PR, 11 de agosto de 2025.

Alexandra Rosseto
Presidente da Câmara Municipal de Colorado



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28/2025
DISPENSA FÍSICA Nº: 12/2025

- _ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- _ Contrato Social e última alteração; ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração, ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI),
- _ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- _ Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda
- _ Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
- _ Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
- _ Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (Modelo Anexo).

**DECLARAÇÃO CONTEENDO INFORMAÇÕES
PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO**

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial:		
Rua:		nº:
Bairro:		CEP:
Cidade:		Estado:
CNPJ nº:		
Conta Corrente nº:	Agência:	Banco:
Insc. Estadual nº:	Insc Municipal (alvará) nº:	
Telefone:		
E-mail:		

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:	
Função:	
Dt. Nascimento:	Est. Civil:
RG:	Órgão Emissor:
CPF:	
Rua	Nº:
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefone:	Celular:
E-mail:	

Local e data ____ / ____ / ____ /2025.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____
DECLARA, abrir mão da **VISITA TÉCNICA** ao local da execução da obra e/ou serviço, conforme dispõe o edital da Dispensa Física de Licitação nº. 12/2025.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a Câmara Municipal de Colorado, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Colorado/PR, ____ de _____ de 2025.

(Nome do licitante e assinatura do Representante Legal)